

SYSADMIN –T.I, LDA.

POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

(última actualização: 12.01.2026 {v1.0.1})



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJECTIVO.....	5
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
4. SECÇÃO DE DEFINIÇÕES	6
5. PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS	7
5.1. PRINCÍPIOS	7
6. CONDUTAS PROIBIDAS	8
7. CANAIS DE DENÚNCIA	8
8. MEDIDAS PREVENTIVAS	9
9. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO.....	10
10. REVISÃO E ACOMPANHAMENTO	11



+244 933 108 370 | +244 222 734 118

in f @sysadmin.it.ao

✉ inforgeral@sysadmin.it.ao

📍 Avenida 21 de Janeiro, Morro Bento,
Edifício Lafil, 2º Andar Apt. B05.



1. PREÂMBULO

A **SYSADMIN – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, LDA.** reconhece que a integridade, a transparência e a conduta ética constituem pilares essenciais da sua governação corporativa e da sustentabilidade do negócio. Num contexto empresarial cada vez mais regulado e exposto a elevados riscos reputacionais, a prevenção e o combate ao suborno e à corrupção assumem um carácter estratégico, permanente e obrigatório.

Esta Política estabelece os princípios, normas, responsabilidades e mecanismos de controlo destinados a **prevenir, detectar, mitigar e sancionar** práticas de suborno, corrupção, fraude, tráfico de influência e outras condutas ilícitas. O seu objectivo é promover uma cultura organizacional assente na legalidade, na ética, na responsabilidade e na conformidade, em estrita observância da legislação angolana aplicável e das melhores práticas de governação corporativa.

A Política é elaborada e aplicada em estrita conformidade com o ordenamento jurídico da República de Angola, designadamente com os diplomas legais e normativos aplicáveis, nomeadamente:

- **Constituição da República de Angola** – Princípios da legalidade, da moralidade pública, da probidade administrativa e da protecção da dignidade da pessoa humana.
- **Lei n.º 3/10, de 29 de Março – Lei da Probidade Pública** – Prevenção, detecção e repressão de práticas corruptivas e de actos de improbidade no exercício de funções públicas.
- **Lei n.º 10/11, de 16 de Março – Lei da Contratação Pública** – Proibição de actos de fraude, corrupção, conluio e favorecimento indevido nos procedimentos de contratação pública.
- **Lei n.º 6/14, de 28 de Abril – Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo** – Prevenção, controlo, comunicação e reporte de operações suspeitas.
- **Código Penal Angolano (Leis n.º 38/20 e 39/20)** – Criminalização da corrupção activa e passiva, do suborno, da fraude, do tráfico de



influência, do enriquecimento ilícito e de outros crimes económicos e financeiros.

- **Lei n.º 22/11, de 17 de Junho – Lei da Protecção de Dados Pessoais** – Garantia da confidencialidade, do sigilo e da protecção dos dados pessoais nos processos de denúncia, averiguação e investigação.
- **Lei n.º 7/17, de 22 de Maio – Lei da Protecção das Redes e Sistemas Informáticos**, e **Lei n.º 38/20 – Lei da Cibersegurança** – Protecção dos sistemas de informação, das comunicações electrónicas e da integridade das evidências digitais.
- **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC)** e **Convenção da União Africana sobre a Prevenção e o Combate à Corrupção**, ratificadas pela República de Angola.

O suborno e a corrupção constituem riscos graves para qualquer organização, susceptíveis de comprometer a sua reputação, a sua sustentabilidade financeira e a sua credibilidade institucional. A **SYSADMIN – T.I, LDA.** adopta, por conseguinte, uma posição inequívoca de **tolerância zero** relativamente a quaisquer práticas de suborno, corrupção ou actos conexos.



2. OBJECTIVO

estabelecer um sistema estruturado e integrado de **Prevenção, Detecção, Mitigação e Resposta** a práticas de suborno, corrupção, fraude, tráfico de influência, enriquecimento ilícito e demais actos susceptíveis de lesar a integridade institucional.

A presente Política visa, designadamente:

- **Assegurar o cumprimento rigoroso** da Lei da Probidade Pública, do Código Penal Angolano, da Lei da Contratação Pública e da Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo;
- **Proteger a reputação, a credibilidade e a sustentabilidade** financeira e institucional da **SYSADMIN – T.I.**;
- **Promover e consolidar uma cultura organizacional** assente na ética, na integridade, na transparência e na legalidade;
- **Definir responsabilidades claras** e implementar mecanismos eficazes de controlo, monitorização e supervisão;
- **Garantir que todas as relações comerciais, contratuais e institucionais** da **SYSADMIN-T.I.**, sejam conduzidas de forma lícita, rastreável, transparente e passível de auditoria.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Para que a presente Política produza efeitos efectivos, torna-se essencial definir de forma clara e inequívoca o seu **âmbito de aplicação**, assegurando uma aplicação uniforme e consistente em toda a organização, bem como nas suas relações com entidades externas.

A presente Política aplica-se, designadamente, a:

- **Todos os colaboradores** da **SYSADMIN-T.I.**, independentemente do vínculo contratual ou da função exercida;
- **Administradores, directores, gestores e membros da direcção**, no exercício das suas competências;



- **Estagiários, consultores, assessores e prestadores de serviços**, permanentes ou ocasionais;
- **Fornecedores, parceiros, agentes, intermediários e representantes** que actuem em nome, por conta ou no interesse da **SYSADMIN-T.I**;
- **Quaisquer terceiros** que, directa ou indirectamente, participem, influenciem ou se relacionem com operações, actividades ou decisões da **SYSADMIN**.

4. SECÇÃO DE DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Política, e com o objectivo de assegurar uma interpretação uniforme, consistente e juridicamente adequada, adoptam-se as seguintes definições, em conformidade com o Código Penal Angolano e com a Lei da Probidade Pública:

- **Suborno:** Oferta, promessa, solicitação ou aceitação, directa ou indirecta, de qualquer vantagem indevida, com a finalidade de influenciar, de forma ilícita, decisões, actos ou omissões no exercício de funções públicas ou privadas.
- **Corrupção:** Abuso de poder, de cargo ou de função, pública ou privada, para a obtenção de benefícios pessoais ou institucionais ilícitos, próprios ou de terceiros.
- **Pagamento de Facilitação:** Qualquer pagamento, oferta ou vantagem indevida, ainda que de valor reduzido, destinado a acelerar, assegurar ou favorecer procedimentos administrativos, decisões ou actos que deveriam ocorrer de forma regular e imparcial.
- **Coisa de Valor:** Qualquer bem ou benefício, de natureza material ou imaterial, incluindo, designadamente, dinheiro, presentes, serviços, favores, viagens, hospitalidade, descontos, benefícios, patrocínios ou oportunidades de negócio.
- **Conflito de Interesses:** Situação em que interesses pessoais, financeiros ou relacionais interferem, ou podem razoavelmente interferir, com o exercício imparcial, objectivo e independente das funções profissionais.



5. PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS

Os princípios abaixo enunciados orientam a actuação ética da **SYSADMIN-T.I.**, constituem a base da sua cultura de integridade, em plena consonância com a Lei da Probidade Pública e com as melhores práticas de governação corporativa.

5.1. PRINCÍPIOS

SYSADMIN – T.I., estrutura a sua actuação com base nos seguintes princípios fundamentais:

- **Tolerância zero ao suborno e à corrupção:** Nenhuma forma de suborno, corrupção ou prática conexas é aceitável, seja directa ou indirecta, independentemente do valor envolvido ou da posição hierárquica do infractor.
- **Legalidade:** Todas as actividades, decisões e operações devem respeitar, de forma rigorosa e inequívoca, a legislação vigente da República de Angola.
- **Transparência:** Os processos, actos e decisões devem ser claros, devidamente documentados, rastreáveis e passíveis de verificação e auditoria.
- **Responsabilização:** Todos os colaboradores, dirigentes e terceiros abrangidos por esta Política são individualmente responsáveis pelos seus actos e omissões.
- **Prevenção:** É atribuída prioridade à implementação de medidas preventivas, incluindo formação contínua, mecanismos de controlo interno eficazes e avaliação periódica de riscos.
- **Melhoria contínua:** Os sistemas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e controlo são objecto de revisão e aperfeiçoamento contínuos, tendo em conta a evolução dos riscos e do enquadramento legal.



6. CONDUTAS PROIBIDAS

Em conformidade com o Código Penal Angolano e demais legislação aplicável, a presente secção define de forma clara e inequívoca as **práticas absolutamente proibidas** no âmbito da actuação da **SYSADMIN – T.I.**

É expressamente proibido:

- **Oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar**, directa ou indirectamente, qualquer vantagem indevida, sob qualquer forma ou pretexto;
- **Manipular, falsificar, omitir ou deturpar informações** em processos internos, procedimentos administrativos, contratos, propostas, relatórios ou registos contabilísticos;
- **Criar, promover, facilitar ou participar** em esquemas de fraude, conluio, corrupção ou favorecimento indevido;
- **Influenciar ou tentar influenciar**, de forma ilícita, agentes públicos ou privados, decisões, actos ou omissões;
- **Efectuar, autorizar ou tolerar pagamentos de facilitação**, ainda que de valor reduzido;
- **Obstruir, dificultar, condicionar ou interferir** em auditorias, inspecções, averiguações ou investigações internas ou externas;
- **Recorrer a intermediários, terceiros ou estruturas indirectas** para a prática de actos que seriam proibidos se realizados directamente.

Qualquer uma destas condutas constitui **infração grave**, podendo dar lugar à aplicação de medidas disciplinares e à responsabilização civil, contra-ordenacional e criminal, nos termos da legislação angolana aplicável.

7. CANAIS DE DENÚNCIA

A existência de **canais de denúncia seguros, fiáveis e eficazes** é essencial para a detecção precoce de irregularidades, bem como para a protecção da organização, dos seus colaboradores e das partes interessadas.



A **SYSADMIN – T.I.**, mantém **canais formais, seguros e confidenciais** para o reporte de irregularidades, assegurando:

- **A confidencialidade da identidade do denunciante**, nos termos da legislação aplicável;
- **A possibilidade de apresentação de denúncias anónimas**, sempre que legalmente admissível;
- **A protecção contra qualquer forma de retaliação**, discriminação ou prejuízo decorrente da denúncia efectuada de boa-fé;
- **O tratamento imparcial, independente e diligente** de todas as comunicações recebidas.

As denúncias recebidas podem dar origem a **averiguações preliminares, investigações internas, auditorias específicas** e, sempre que aplicável ou legalmente exigido, à **comunicação às autoridades competentes**, em estrita observância do princípio da legalidade e da confidencialidade.

8. MEDIDAS PREVENTIVAS

A **prevenção** constitui o pilar central da presente Política, contribuindo de forma decisiva para a redução da probabilidade de ocorrência de actos ilícitos e para o reforço da integridade institucional.

Para o efeito, a **SYSADMIN – T.I.**, implementa, entre outras, as seguintes medidas preventivas e de controlo:

- **Procedimentos de due diligence prévia** na selecção, avaliação e contratação de fornecedores, parceiros, intermediários e outros terceiros relevantes;
- **Avaliação periódica e sistemática dos riscos de suborno e corrupção**, com especial incidência nas áreas, processos e funções mais sensíveis;
- **Auditorias internas regulares** e, sempre que se revele necessário, **auditorias externas independentes**;
- **Regras formais, claras e documentadas** relativas à oferta, aceitação e registo de brindes, hospitalidade, convites, donativos e patrocínios;



+244 933 108 370 | +244 222 734 118

in f @sysadmin.it.ao

✉ inforgeral@sysadmin.it.ao

! Avenida 21 de Janeiro, Morro Bento,
Edifício Lafil, 2º Andar Apt. B05.



- **Programas regulares de formação, sensibilização e capacitação** em matérias de ética, integridade, anticorrupção e compliance;
- **Monitorização contínua e sistemática** de contratos, pagamentos, operações financeiras e transacções relevantes.

Estas medidas são revistas e ajustadas periodicamente, em função da evolução dos riscos, do enquadramento legal e das melhores práticas de governação corporativa.

9. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO

O cumprimento da presente Política é **obrigatório**, sendo a sua observância condição essencial para o exercício de funções ou para a manutenção de qualquer relação contratual com a **SYSADMIN –T.I.**

O **incumprimento** ou a **violação** das disposições desta Política constitui **infração grave**, podendo dar lugar, consoante a gravidade da conduta e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, à aplicação das seguintes medidas:

- **Advertência ou repreensão formal;**
- **Suspensão temporária de funções**, com ou sem perda de remuneração, nos termos legais;
- **Rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços**, com justa causa;
- **Abertura de processo judicial e comunicação às autoridades competentes**, sempre que os factos o justifiquem;
- **Exigência de indemnização** pelos danos patrimoniais e reputacionais causados;
- **Aplicação de outras sanções** previstas na legislação angolana aplicável.

A aplicação de quaisquer medidas disciplinares ou legais será efectuada com observância dos princípios da proporcionalidade, do contraditório e do devido processo legal.



10. REVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A evolução do enquadramento legislativo, regulamentar e operacional impõe a necessidade de **revisão periódica e de actualização contínua** da presente Política, com vista a assegurar a sua eficácia, actualidade e plena conformidade legal e regulamentar.

A presente Política será:

- **Revista, no mínimo, uma vez por ano;**
- **Actualizada sempre que ocorram alterações relevantes** na legislação angolana aplicável;
- **Reavaliada sempre que se verifiquem incidentes graves**, não conformidades relevantes ou mudanças significativas na estrutura, actividade ou modelo de negócio da empresa.

A revisão e a actualização desta Política são da responsabilidade da **Direcção Executiva**, em articulação com a **função de Compliance**, devendo todas as alterações ser **formalmente aprovadas, registadas e comunicadas** a todas as partes abrangidas.



A. FALE CONNOSCO



@sysadmin.it.ao



inforgeral@sysadmin.it.ao

SYSADMIN - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, LDA

"Foca-te no crescimento do teu negócio, nós cuidamos da componente Tecnológica."

 **ABERTO DAS 08H ÀS 17H**
DE SEGUNDA À SEXTA

 **+244 993 108 370**
+244 222 734 118

 www.sysadmin.it.ao

 Avenida 21 de Janeiro, Morro Bento,
Edifício Lafil, 2º Andar Apt. B05.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONSULTORIA & AUDITORIA (SUPORTE 24/7).

   



+244 933 108 370 | +244 222 734 118

   @sysadmin.it.ao

 inforgeral@sysadmin.it.ao

 Avenida 21 de Janeiro, Morro Bento,
Edifício Lafil, 2º Andar Apt. B05.



Foca-te no crescimento do teu negócio, nós cuidamos da componente tecnológica.